



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA

Edital-CESPA 009/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos Cursos da AESGA.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:

1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

a) LOCAL: site do CESPA www.cespa.aesga.edu.br

b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/10/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/10 a 17/11/2023	8 às 23h	www.cespa.aesga.edu.br
PEDIDO DE ISENÇÃO – TAXA INSCRIÇÃO	08/11/2023	23h	www.cespa.aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO ISENÇÃO-TAXA INSCRIÇÃO	10/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
ENVIO MEMORIAL (TÍTULOS)	18/11/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS)	27/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	30/11/2023	14h	cespa@aesga.edu.br
RESULTADO FINAL (TÍTULOS)	04/12/2024	14h	www.cespa.aesga.edu.br
SORTEIO DO PONTO	11/12/2023	13h	Auditório AESGA
AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	12/12/2023	13h	AESGA
RESULTADO PRELIMINAR	13/12/2023	17h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	16/12/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/12/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PUBLICAÇÃO HOMOLOGADA	19/12/2023	14h	Diário oficial município

1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser graduado na área, Especialização *Lato ou Strictu Sensu* na área ou em áreas afins (conforme tabela anexa).

b) Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por disciplina.

1.2.3. O boleto bancário estará registrado para pagamento em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.

1.2.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA E-MAIL:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o **curriculum Lattes** anexando as documentações comprobatórias, **até 18/11/2023**, para o endereço eletrônico cespa@aesga.edu.br.

2.1.1. O **curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – <https://lattes.cnpq.br/>)** deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.

2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado no momento da inscrição no processo seletivo.

2.1.3. A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.cespa.aesga.edu.br>, na data de **21/11/2023**.



2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados por e-mail, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

2.1.4. A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em **arquivo único** implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.

- a) A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESP.A.
- b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- c) As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- d) O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail do cespa@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de **08/11/2023**, o deferimento será publicado até o dia 10/11/2023
- e) O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.

3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.1. A 1ª primeira nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail cespa@aesga.edu.br, o Requerimento - Anexo V

4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.

4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AEGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.6. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;

4.1.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.



4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

NÚCLEO	CURSO	DISCIPLINA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOS MÍNIMOS
MED	MEDICINA	Bioquímica	01	01/24	Ser graduado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas com pós-graduação em Ciências da Saúde, Ciências Biomédicas, Farmácia, Biomedicina ou Biotecnologia, reconhecido pelo MEC.
MED	MEDICINA	Biofísica	01	01/24	
MED	MEDICINA	Fisiologia	01	01/24	
MED	MEDICINA	Embriologia	01	01/24	
ECO	FACIGA	Economia	01	01/24	Ser graduado em Economia com especialização na área

5.1 O Professor contratado pelo referido processo seletivo, terá como base de remuneração inicial, a carga horária equivalente ao quantitativo de horas da disciplina + GSA+ Bolsa de produção científica (conforme edital próprio).

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.

6.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANÁLISE DE TÍTULOS

6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu/Residência.	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		10,0

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, classificando os **6 (seis) primeiros classificados para habilitação da 2ª (segunda) etapa.**

6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

6.3.3. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.

6.3.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

6.3.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

6.3.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

6.3.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

6.3.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6.4. 2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 6 (seis) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.

6.4.1.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.



6.4.1.2. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

6.4.1.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área de Conhecimento/Área de Atuação.

6.4.1.4. O tema sortado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da disciplina; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia **11/12/2023, às 13h**.

6.4.1.5. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AEGA/FACIGA.

6.4.1.6. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.1.4 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico <http://www.cespa.aesga.edu.br>.

6.4.1.7. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos conforme a disciplina, e será divulgada dia **11/12/2023**, através do endereço eletrônico <http://www.cespa.aesga.edu.br>.

6.4.1.8. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas.

6.4.1.9. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.

6.4.1.10. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia **12/12/2023** de forma presencial, com início às 13h, e intervalo previsto para ocorrer no período de 18h às 19h.

6.4.1.11. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

6.4.1.12. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.1.11 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.1.13. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

6.4.1.14. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **7** (sete) pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.1.15. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

6.4.1.16. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

6.4.1.17. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.1.18. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESP, na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis. Os recursos serão julgados pela comissão do processo seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado no site do CESP. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data de solicitação no protocolo.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, conforme modelo – anexo IV, assinada e deverá conter:

- a) nome completo e número da inscrição do candidato;
- b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
- c) objeto do pedido;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.4. Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail cespa@aesga.edu.br, no prazo.



7.7. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

7.8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.

8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.

8.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.6. O candidato convocado terá até **03 (três)** dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.

8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.

8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.

8.9. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.

8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.11. O regime de trabalho do Professor Contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.

8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;
- b. Carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe;
- c. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- d. Carteira de identidade para estrangeiros;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP;
- f. Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
- i. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- j. Comprovante de residência atualizado;
- k. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- l. *Curriculum Lattes* atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- m. Dados de conta corrente do Banco Bradesco;
- n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- o. Fotos 3 X 4 colorida (01);
- p. Laudo médico (candidatos com deficiência).
- q. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- r. Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
- s. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- t. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
- u. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega).

8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12.



9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 7(sete) pontos, na prova prática e 6 (seis) na prova de títulos.

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
- Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
- Maior idade.
- atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:

12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO

O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R\$ 21,22
Professor Especialista	R\$ 25,31
Professor Mestre	R\$ 30,76
Professor Doutor	R\$ 35,21

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

15.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.

15.3. Não será permitido o uso de cigarro ou semelhantes no local do processo seletivo.

15.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.

15.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.cespa.edu.br.

15.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será considerado **ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.

15.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.

15.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;



- b) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
- c) utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d) ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

15.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.

15.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.

15.11. O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.

15.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.

15.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.14 Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266  e pelo site: <http://www.aesga.cespa.edu.br>.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Garanhuns, 16 de outubro de 2023.

Adriana Pereira Dantas Carvalho

PRESIDENTE DA AESGA



ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DOCENTE	
17/10/2023	Publicação de edital
17/10/2023	Início das inscrições
17/11/2023	Término das inscrições
08/11/2023	Pedido de Isenção – Taxa Inscrição
10/11/2023	Homologação Isenção – Taxa Inscrição
18/11/2023	Entrega do memorial títulos, prazo final (e-mail)
21/11/2023	Homologação das Inscrições
27/11/2023	Resultado preliminar da prova de títulos
30/11/2023	Prazo máximo para Recurso da Prova (TÍTULOS)
04/12/2023	Homologação do Resultado da Prova (TÍTULOS)
11/12/2023	Sorteio do ponto da prova (PRÁTICA)
11/12/2023	Elaboração da aula e Plano de aula
12/12/2023	Aplicação da prova (PRÁTICA)
13/12/2023	Resultado preliminar (PRÁTICA)
16/12/2023	Prazo máximo para Recurso da Prova (PRÁTICA)
18/12/2023	Homologação do Resultado Final
19/12/2023	Publicação Homologação do Resultado Final





ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

BIOFÍSICA

1	Introdução à Biofísica O organismo humano
2	Transporte de substâncias através da membrana celular
3	Bioeletrogênese
4	Termodinâmica
5	Biofísica do sistema cardiovascular e respiratório
6	Biofísica do sistema endócrino
7	Conceitos básicos sobre radiação corpuscular e eletromagnética
8	Modelos atômicos
9	Desintegração nuclear (radionuclídeos)
10	Aplicações da radiação em medicina

BIOQUÍMICA

1	Digestão e Metabolismo de glicídios
2	Digestão e Metabolismo de lipídeos
3	Digestão e Metabolismo de proteínas
4	Integração metabólica dos glicídios, aminoácidos e lipídios (entre os tecidos)
5	Sangue e Hemostasia
6	Transporte de gases e Equilíbrio acido-básico
7	Bioquímica dos processos inflamatórios agudos e crônicos
8	Imunometabolismo e sua regulação
9	Sistemas enzimáticos envolvidos nos processos inflamatórios
10	Estudos pré-clínicos de fármacos

FISIOLOGIA

1	Sistema Celular Sanguíneo
2	Sistema Circulatório
3	Sistema Cardíaco
4	Sistema Neurofisiológico
5	Sistema Endócrino
6	Fisiologia do Sistema Regulador
7	Sistema Gastrointestinal
8	Sistema Renal
9	Fisiologia do sistema reprodutor
10	Fisiologia do sistema digestório

EMBRIOLOGIA

1	Fenômenos pré-implantacionais e implantação (de humano)
2	Gastrulação (de humano)
3	Neurulação (de humano)
4	Dobramentos do embrião humano
5	Embriologia do Sistema Cardiovascular humano
6	Embriologia do Sistema Respiratório humano
7	Embriologia do Sistema Urinário humano
8	Embriologia do Sistema Reprodutor humano
9	Embriologia da Orelha humana
10	Embriologia da cabeça, da face e do pescoço humanos



ANEXO III

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA DE CAPACIDADE	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital/CESPA006/2023, apresenta recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- Homologação das inscrições.
- Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).
- Avaliação de Títulos.

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

Garanhuns PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO V

REQUERIMENTO (candidato com deficiência)

Eu, _____, CPF _____
_ RG _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a
Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **006/2023**,
venho requerer :

Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em
anexo.

Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido
edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as
informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **006/2023**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3.0 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____